

REGISTRO DE IMÓVEIS
6.ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
RUA EBANO PEREIRA, 60 - 18.º ANDAR
CONJUNTOS 1801 a 1803 - Fone: 222-0047
TITULAR: BEATRIZ MACIEL DELY
ESCR. JURAM.: ABRAHÃO DELY

REGISTRO GERAL

FICHA
1-35.559

MATRÍCULA Nº 35.559

RUBRICA

IMÓVEL - Lote de terreno nº. -3-C-2-A/3-C-2-B-2/3-D-2-2/3-D-1/3-E-2 da Planta Herdeiros de Guilherme Richter, medindo 13,10m. de frente para o contorno da rua dos Lazaristas, daí segue em linha reta à direita de quem da rua olha o imóvel, medindo 10,52m. onde confronta com o imóvel fiscal 001.000, pelo lado direito na mesma posição a partir dessa linha mede 17,50m. confrontando com o lote A - pelo lado esquerdo mede 14,00m. confrontando com o lote fiscal 029 000 e na linha de fundos, formada por três linhas, a 1a. com 10,80m confronta com o lote fiscal 021.000, a 2a. com 2,00m e a 3a. com -- 13,00m. confrontando com o lote B de propriedade da ora outorgada-compradora, perfazendo a área de 382,75m². - Medidas e confrontações acima, fornecidas pelas partes, na forma do Provimento 356/84 da Corregedoria Geral da Justiça. -

PROPRIETÁRIOS: FERNANDO WILLY ROTH e sua mulher DAGMAR OHLSEN ROTH brasileiros, casados, ele aeronauta, CI. nº. 2.050.205-RJ, ela do -- lar, CI. nº. 520.034-PR, inscritos no CPF. sob nº. -033.053.767-91, residentes nesta capital, à rua Vereador Toaldo Tulio nº. 3029-casa 6; e, VILMA MARIA ROTH, brasileira, solteira, maior, vendedora, CI. nº. 499.247-PR e CPF. nº. 317.425.999-15, residente nesta capital, à rua Carmelo Rangel, nº. -817. -

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº. -10.839-Registro Geral. -

Preñ. -74.422. -

Prot. -166.676. - fc. -27.778. -

Curitiba, 26 de maio de 1.989. (a) Beatriz Maciel Dely
Titular. -

R-1-35.559 - TÍTULO: Compra e Venda. DATA DO TÍTULO: Escritura lavrada pelo 59. Tabelião desta capital; às fls. 374-Livro-489-NA, datada de 24 de fevereiro de 1.989. - ADQUIRENTE: MARCIA -- EHLKE WITHERS, brasileira, do lar, CI. nº. 796.450-PR e CPF. sob nº. -005.048.159-20, casada pelo regime da comunhão universal de bens -- com SERGIO VALENTE WITHERS, residente nesta capital, à rua Carmelo -- Rangel, nº. -819. - TRANSMITENTES: FERNANDO WILLY ROTH e sua esposa DAGMAR OHLSEN ROTH, e, VILMA MARIA ROTH, esta solteira, supra qualificados. - VALOR. NCz\$. - 650,00. - CONDIÇÕES: Não tem. - Não se acham vinculados ao IAPAS. SISA: nº. -03026, paga sobre a avaliação de --- NCz\$. 5.700,00. - EMITIDA e será enviada à SRF. a ficha DOI. O referido é verdade e dou fê. - Curitiba; 26 de maio de 1.989. (a) Beatriz Maciel Dely, Titular. Custas. NCz\$. 38,93/3,6--
vrc. hs. prs. -

MATRÍCULA Nº
35.559

SEGUIE NO VERSO

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

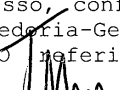
Registradores
Central Registradores de Imóveis

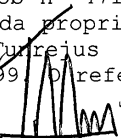
Esse documento foi assinado digitalmente por ADRIANA DE OLIVEIRA LEITE - 21/12/2020 16:00 PROTOCOLO: S20120118691D-35559

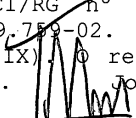
Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 7a17076a-36c3-4e06-80bd-9660e2138858

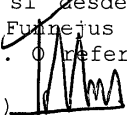


CONTINUAÇÃO

R-2-35.559 - Prot. 469.388 de 28/07/2014 - **PENHORA** - Conforme ofício nº 1.435.456/2014, emitido em 21 de julho de 2014, pela 04ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, referente ao processo **13769-2002-004-09-00-4** de 31/07/2002 - CNJ: 1376900-77.2002.5.09.0004 (RTOrd), em que é autora **Rosana de Souza Luz** e ré **Cia Estearina Paranaense (Massa Falida)**, arquivado sob nº 469.388, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 07/2014: **R\$149.485,75** (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Depositário: não informado. Isento do FUNREJUS, conforme item 28 da Instrução Normativa 01/99 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. As custas serão pagas na liquidação do processo, conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 1º de agosto de 2014.  Jorge Luis Moran - Titular. (fj/rz)

AV-3-35.559 - Prot. 471.180 de 12/09/2014 - **RETIFICAÇÃO DE GRAFIA DE NOME** - Conforme cópia reprográfica autenticada da certidão do casamento registrado no 4º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais de Curitiba-PR, matrícula nº 129759 01 55 1974 3 00124 101 0000428 26, arquivada sob nº 471.180, averba-se para constar que a **correta grafia do nome** da proprietária é **MARCIA RITA EHLKE WITHERS** e não como constou. Funrejus isento conforme art. 32, IX, do Decreto Judiciário 153/99. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 13 de outubro de 2014.  Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$9,42 = 60 VRC. (ja/mb)

AV-4-35.559 - Prot. 471.180 de 12/09/2014 - **INCLUSÃO DO NÚMERO DA CI/RG E CPF** - Conforme fotocópia autenticada da carteira de identidade, e comprovante, emitido através do sítio da Receita Federal na internet, arquivados sob nº 471.180, averba-se que **MARCIA RITA EHLKE WITHERS**, é portadora da CI/RG nº 796.450-1/SESP/Pr e inscrita no CPF/MF sob nº 033.519.759-02. Funrejus isento (Decreto Judiciário nº 153/99, art. 32, IX). O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 13 de outubro de 2014.  Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$9,42 = 60 VRC. (ja/mb)

AV-5-35.559 - Prot. 471.180 de 12/09/2014 - **INCLUSÃO DA DATA DE CASAMENTO** - Conforme cópia reprográfica autenticada da certidão do casamento registrado no 4º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais de Curitiba-PR, matrícula nº 129759 01 55 1974 3 00124 101 0000428 26, arquivada sob nº 471.180, averba-se para constar que **SERGIO VALENTE WITHERS** e **MARCIA RITA EHLKE WITHERS** são casados entre si desde **17/04/1974** pelo regime da comunhão universal de bens. Funrejus isento conforme art. 32, IX, do Decreto Judiciário 153/99. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 13 de outubro de 2014.  Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$9,42 = 60 VRC. (ja/mb)

AV-6-35.559 - Prot. 471.180 de 12/09/2014 - **UNIFICAÇÃO** - Conforme requerimento firmado, memorial descritivo, carta de averbação de aforamento com termo de apostila, cópia da planta devidamente aprovada pelo Município de Curitiba e ART/CREA nº 20144045640, arquivados sob nº 471.180, averba-se para constar a **UNIFICAÇÃO** do imóvel objeto da presente matrícula ao imóvel objeto da matrícula 4.162 formando um só todo com a denominação de Lote "B" originando a matrícula **107.107**, ficando, conseqüentemente, **encerrada a** **SEGUE**

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Imóveis

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Ficha: 2

6ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
 RUA MARECHAL DEODORO, 717
 8º andar - FONE: 3224 9304
 TITULAR: JORGE LUIS MORAN
 CPF 838.577.536-68

MATRÍCULA Nº 35.559

Rubrica

presente matrícula. Funrejus isento conforme art. 32, IX, do Decreto Judiciário 153/99. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 13 de outubro de 2014. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$9,42 = 60 VRC. (ja/mb)

AV-7-35.559 - Prot. 475.150 de 22/12/2014 - **RESTABELECIMENTO DE EFICÁCIA DE MATRÍCULA** - Conforme ofício nº 2.595.771/2014, emitido em 15 de dezembro de 2014, e sentença de embargos de terceiros, proferida em 12 de dezembro de 2014, inerentes ao processo nº **25542-2014-004-09-00-5** (ET - Ajuizada em 21/07/2014) 0001189-39.2014.5.09.0004 da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, arquivados sob nº 475.150, averba-se o **RESTABELECIMENTO DA EFICÁCIA DA PRESENTE MATRÍCULA E DOS ATOS NELA REALIZADOS**, face a nulidade da unificação constante da **AV-6** desta matrícula e o desmembramento do imóvel da matrícula nº **107.107**, de modo que o lote **3-C-2-A/3-C-2-B-2/3-D-2-2/3-D-1/3-E-2** permanece sendo objeto desta matrícula. Isento do FUNREJUS, conforme art. 32, IX, do Decreto Judiciário nº 153/99. As custas serão pagas na liquidação do processo. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 21 de janeiro de 2015. Jorge Luis Moran - Titular. (ka/rz)

R-8-35.559 - PROT. 481.200 de 08/06/2015 - **PENHORA** - Conforme ofício nº 1.048.412/2015, emitido em 27/05/2015 pela MM. Juíza do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, Dra. Janete do Amarante, referente ao processo **51451-2002-016-09-00-1** (RTSum - ajuizada em 30/01/2002) 5145100-08.2002.5.09.0016, em que é autor **Ana Paola Momberg** e réu **Cia Estearina Paranaense (Massa Falida) e outros (2)**, arquivado sob nº 481.200, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 31/05/2015: **R\$19.554,89**. Funrejus isento conforme item 28 da Instrução Normativa 01/99 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. As custas serão pagas na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 23 de junho de 2015. Jorge Luis Moran - Titular. (ka/ms)

AV-9- 35.559 - Prot. 491.071 de 22/03/2016- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação **CNIB - 201602.2216.00111908-IA-490 - 10545200265109007 - 25022016 1413**, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **Sergio Valente Withers (CPF 005.048.159-20)**. Funrejus isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19 da Lei Estadual 12.216/98. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 05 de abril de 2016. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: não incidem. (ka/sh)


R-10-35.559 - PROT. 493.051 de 18/05/2016 - **PENHORA** - Conforme ofício nº 0.740.156/2016, emitido em 09/05/2016 pela MMa. Juíza do Trabalho da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, Dra. Sandra Mara Flügel Assad, referente ao processo **13766-2002-012-09-00-5** (RTOOrd), em que é autor **Marcelo Alexei Garcia de Campos e outros e** Continua no verso

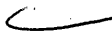
Certidão emitida pelo SREI
 www.registradores.org.br

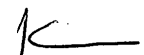
Registradores
 Central Registradores de Imóveis

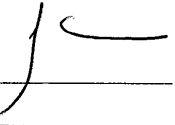
Esse documento foi assinado digitalmente por ADRIANA DE OLIVEIRA LEITE - 21/12/2020 16:00 PROTOCOLO: S20120118691D-35559

continuação

rêu **Cia Estearina Paranaense (Massa Falida) e outros (3)**, arquivado sob nº 493.051, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Funrejus isento conforme item 28 da Instrução Normativa 01/99 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. As custas serão pagas na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 27 de maio de 2016.  Jorge Luis Moran - Titular. (xx)

AV-11- 35.559 - Prot. 494.346 de 24/06/2016- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação **CNIB - 201606.0814.00146403-IA-810 - 12605200200709009 - 10062016_1520**, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **Sergio Valente Withers** (CPF 005.048.159-20). Funrejus isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19 da Lei Estadual 12.216/98. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 25 de julho de 2016.  Jorge Luis Moran - Titular. Custas: não incidem. (ka/sh)

R-12-35.559 - PROT. 497.634 de 28/09/2016 - **PENHORA** - Conforme ofício nº 1.429.817/2016, emitido em 13/09/2016 pelo MM. Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, Dr. Renato Martins dos Santos, referente ao processo **12588-2002-004-09-00-0** de 12/07/2002 - CNJ: 1258800-66.2002.5.09.0004 (RTOOrd), em que é autor **Darci Jorge Salvador e outros (1)** e réu **Cia Estearina Paranaense (Massa Falida) e outros (4)**, arquivado sob nº 497.634, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 08/2016: **R\$137.250,97** (cento e trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos). Depositário: não informado. Funrejus isento conforme item 28 da Instrução Normativa 01/99 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. As custas serão pagas na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 06 de outubro de 2016.  Jorge Luis Moran - Titular. (ka/sh)

R-13-35.559 - PROT. 499.765 de 29/11/2016 - **PENHORA** - Conforme documento nº 1.718.923/2016, emitido em 18/11/2016 pelo MM. Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, Dr. José Alexandre Barra Valente, referente ao processo **10545-2002-651-09-00-7** de 18/06/2002 - CNJ: 1054500-44.2002.5.09.0651 (RTOOrd), em que é autor **MARIO PEREIRA DOS SANTOS e outros (1)** e réu **CIA ESTEARINA PARANAENSE, SERGIO VALENTE WITHERS e WILSON ROMUALDO TONINELLO**, arquivado sob nº 499.765, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 11/2016: **R\$122.501,41** (cento e vinte e dois mil e quinhentos e um reais e quarenta e um centavos). Depositário: não informado. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 06 de dezembro de 2016.  Jorge Luis Moran - Titular. (fj/sh)

Continua fls. n.º 3

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Ficha: 3

6ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
 RUA MARECHAL DEODORO, 717
 8º andar - FONE: 3224 9304
 TITULAR: JORGE LUIS MORAN
 CPF 838.577.536-68

MATRÍCULA Nº 35.559

Rubrica

R-14-35.559 - PROT. 501.323 de 18/01/2017 - **PENHORA** - Conforme ofício nº 0.016.677/2017 de 13/01/2017, arquivado sob nº 501.323, oriundo do processo **12583-2002-016-09-00-8** (RTOrd - Ajuizada em 12/07/2002) 258300-61.2002.5.09.0016 da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba, em que é autor **José Guido de Paula** e réus **Cia, Estearina Paranaense, Sergio Valente Withers, Wilson Romualdo Toninello, Agro Florestal Pedrinhas Ltda**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em janeiro/2017: **R\$150.220,65** (cento e cinquenta mil e duzentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos). Depositário: não consta. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 24 de janeiro de 2017. *Jorge Luis Moran* - Titular. (fjrj)

AV-15-35.559 - Prot. 501.747 de 31/01/2017- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201701.2717.00232491-IA-330, referente aos autos nº **12586200201209006** da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **SERGIO VALENTE WITHERS** (CPF/MF nº 005.048.159-20). Funrejus isento conforme previsto no art.32, item IX, do Decreto Judiciário 153/99. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 02 de fevereiro de 2017. *Jorge Luis Moran* - Titular. Custas: não incidem. (jd/so)

AV-16-35.559 - Prot. 506.425 de 14/06/2017- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201706.0917.00302448-IA-209, referente aos autos nº 04791200001409009 da 14ª Vara do Trabalho da cidade de Curitiba/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **SERGIO VALENTE WITHERS** (CPF/MF nº 005.048.159-20). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 21 de junho de 2017. *Jorge Luis Moran* - Titular. (arr)

AV-17-35.559 - Prot. 506.819 de 27/06/2017- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201706.2315.00309161-IA-909, referente aos autos nº 12603200201309001 da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **SERGIO VALENTE WITHERS** (CPF/MF nº 005.048.159-20). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 29 de junho de 2017. *Jorge Luis Moran* - Titular. (arr)

AV-18-35.559 - Prot. 507.032 de 04/07/2017- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201706.2814.00311761-IA-230, referente Continua no verso

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

CONTINUAÇÃO

aos autos nº 062252003006090000 da 6ª Vara do Trabalho da cidade de Curitiba/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **SERGIO VALENTE WITHERS** (CPF/MF nº 005.048.159-20). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 06 de julho de 2017. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

R-19-35.559 - PROT. 508.472 de 09/08/2017 - **PENHORA** - Conforme ofício nº 0.759.066/2017 de 01/08/2017 (código de autenticidade nº OF2V-Q213-7918-4279), arquivado sob nº 508.472, oriundo do processo nº 04979-2004-014-09-00-0 da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, em que é autor **Sérgio Martins de Almeida e outros** e réus **Sérgio Valente Withers, Cia Estearina Paranaense e outros**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 07/2017: **R\$119.995,51** (cento e dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos). Depositário: não informado. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 25 de agosto de 2017. Jorge Luis Moran - Titular. (ka/arr)

R-20-35.559 - PROT. 508.799 de 16/08/2017 - **PENHORA** - Conforme ofício nº 0.802.597/2017 de 15/08/2017 (código de autenticidade nº 3020-H215-7314-63T7), arquivado sob nº 508.799, oriundo do processo nº 13762-2002-001-09-00-3 da 01ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, em que é autor **Nivaldo Costa** e réu **Cia Estearina Paranaense**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 08/2017 **R\$436.379,26** (quatrocentos e trinta e seis mil e trezentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos). Depositário: não informado. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 31 de agosto de 2017. Jorge Luis Moran - Titular. (ka/arr)

AV-21-35.559 - Prot. 508.983 de 21/08/2017- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201708.1616.00342519-IA-820, referente aos autos nº 12589200200409005 da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **SERGIO VALENTE WITHERS** (CPF/MF nº 005.048.159-20). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 31 de agosto de 2017. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

AV-22-35.559 - Prot. 517.718 de 20/04/2018- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201804.1611.00488410-IA-420, referente aos autos nº 12597200200209009 da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **SERGIO VALENTE WITHERS** (CPF/MF nº 005.048.159-20). As custas e o

Continua na folha 4

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Ficha: 04

6º CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
 RUA MARECHAL DEODORO, 717
 8º andar - Fone (41) 3224 9304
 TITULAR: JORGE LUIS MORAN
 CPF 838.577.536.68

MATRICULA Nº 35.559

Rubrica

Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 04 de maio de 2018. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

AV-23-35.559 - Prot. 519.942 de 14/06/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201806.1210.00529076-IA-050, referente aos autos nº 18271998008090005 da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **SERGIO VALENTE WITHERS** (CPF/MF nº 005.048.159-20). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 21 de junho de 2018. Jorge Luis Moran - Titular. (arr/mh)

R-24-35.559 - PROT. 520.002 de 15/06/2018 - **PENHORA** - Conforme ofício nº 0.375.024/2018, datado de 15/06/2018, arquivado sob nº 520.002, oriundo do processo 12586-2002-012-09-00-6 (RTOrd - Ajuizada em 12/07/2002) 1258600-35.2002.5.09.0012 da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, em que é autor **PEDRO JOSÉ DE CARVALHO** e réu **SÉRGIO VALENTE WITHERS e outros**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 30/06/2018: **R\$16.492,73** (dezesesseis mil e quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos). Depositário: não informado. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 26 de junho de 2018. Jorge Luis Moran - Titular. (arr/mh)

AV-25-35.559 - Prot. 521.055 de 12/07/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201807.1015.00549173-IA-570, referente aos autos nº 143832004009090003 da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **SERGIO VALENTE WITHERS** (CPF: 005.048.159-20). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 18 de julho de 2018. Jorge Luis Moran - Titular. (arr/mh)

R-26-35.559 - PROT. 527.583 de 17/12/2018 - **PENHORA** - Conforme ofício nº 0.708.701/2018, datado de 06 de dezembro de 2018, arquivado sob nº 527.583, oriundo do processo 12589-2002-004-09-00-5 (RTOrd - Ajuizada em 12/07/2002) 1258900-21.2002.5.09.0004 da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, em que é autor **ANTONIO VALDECI SILVERIO** e réu **CIA** Continua no verso

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ADRIANA DE OLIVEIRA LEITE - 21/12/2020 16:00 PROTOCOLO: S20120118691D-35559

ESTEARINA PARANAENSE e outros (3), efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 12/2018: **R\$17.825,49** (dezessete mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos). Depositário: não informado. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 28 de dezembro de 2018. *Jorge Luis Moran*
 Jorge Luis Moran - Titular. (arr/mh)

AV-27-35.559 - Prot. 544.800 de 18/02/2020 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 202002.1710.01067480-IA-300, referente aos autos nº 17394001019995090652 da 18ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **SERGIO VALENTE WITHERS** (CPF/MF sob nº 005.048.159-20). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 21 de fevereiro de 2020. *Jorge Luis Moran*
 Jorge Luis Moran - Titular. (jf)

AV-28-35.559 - Prot. 546.043 de 27/03/2020 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 202003.2610.01104477-IA-031, referente aos autos nº 0001210252013509059 da 02ª Vara do Trabalho de Araucária-PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **SERGIO VALENTE WITHERS**, inscrito no CPF/MF sob nº 005.048.159-20. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 14 de abril de 2020. *Jorge Luis Moran*
 Jorge Luis Moran - Titular. (jb/mh)

AV-29-35.559 - Prot. 546.044 de 27/03/2020 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 202003.2610.01104477-IA-031, referente aos autos nº 0001210252013509059 da 02ª Vara do Trabalho de Araucária-PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **MARCIA RITA EHLKE WITHERS**, inscrita no CPF/MF sob nº 033.519.759-02. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 14 de abril de 2020. *Jorge Luis Moran*
 Jorge Luis Moran - Titular. (jb/mh)

R-30-35.559 - PROT. 546.117 de 03/04/2020 - **PENHORA** - Conforme despacho expedido em 03/02/2020 pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto da 07ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, Dr. Ricardo Jose Fernandes de Campos, extraído dos autos nº **1260500-68.2002.5.09.0007**, em que é autor **FABIANO MAZAROTTO** e réu **SERGIO VALENTE WITHERS e outros**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 03/2020: **R\$160.904,51** (cento e sessenta mil e novecentos e quatro reais e cinquenta e um centavos). Depositário: Sergio Valente Withers, inscrito no CPF/MF sob nº 005.048.159-20. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O

Continua na folha 5

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Ficha: 05

6ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
 RUA NUNES MACHADO, 68
 4º andar - Fone (41) 3434-2383
 TITULAR: JORGE LUIS MORAN
 CPF 838.577.536.68

MATRICULA Nº 35.559

Rubrica

referido é verdade e dou fé. Curitiba, 17 de abril de 2020.
 Jorge Luis Moran - Titular. (pn/mh)

R-31-35.559 - PROT. 549.498 de 21/07/2020 - **PENHORA** - Conforme despacho, datado de 20/07/2020, expedido pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto da 07ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, Dr. Amaury Haruo Mori, e auto de penhora lavrado em 07/08/2017, extraídos dos autos nº **1376100-55.2002.8.09.0002**, em que é autor **REGINALDO DA SILVA PAIXÃO** e réu **SERGIO VALENTE WITHERS e outros**, arquivado sob nº 549.498, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução: **R\$218.997,03** (duzentos e dezoito mil e novecentos e noventa e sete reais e três centavos). Depositário: Sergio Valente Withers, inscrito no CPF/MF sob nº 005.048.159-20. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 29 de julho de 2020. Jorge Luis Moran - Titular. (jf/mh)

REGISTRO DE IMÓVEIS - 6ª Serventia Registral - Curitiba
 CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 35.559 do Registro Geral, e que esta certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Certifico que consta a prenotação sob nº 555.573, com data de 15/12/2020, referente a um MANDADO/OFÍCIO PENHORA/ARRESTO, a qual está em análise. O referido é verdade e dou fé. Curitiba - PR, 18 de dezembro de 2020.



ATOS EXCEDENTES R\$ 12,09; BUSCAS R\$ 5,21; CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR R\$ 12,93; FOLHAS EXCEDENTES R\$ 6,96; SELO (FUNARPEN) R\$ 4,67, VRC: 192,00, ISS: R\$ 1,49, FUNDEP: R\$ 1,86, FUNREJUS: R\$ 9,30, TOTAL: R\$ 54,50.

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br



Esse documento foi assinado digitalmente por ADRIANA DE OLIVEIRA LEITE - 21/12/2020 16:00 PROTOCOLO: S20120118691D-35559

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 7af7076a-36c3-4e06-80bd-9660e2138858